



**TERMO ADITIVO N° 182/2022**

**CONTRATO N° 193/2018 (SEI 19.16.2254.0000341/2018-51)**

**CONTRATO SIAD N° 9280727**

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, NA FORMA AJUSTADA.**

**CONTRATANTE: Ministério Público do Estado de Minas Gerais**, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, com sede na Av. Álvares Cabral, n.º 1.690, Bairro Santo Agostinho, nesta Capital, CEP 30.170-008, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.971.057/0001-45, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo, **Márcio Gomes de Souza**.

**CONTRATADA: OI S.A. - Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.535.764/0001-43, com sede na Rua do Lavradio, n.º 71, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.230-070, neste ato representada por **Mitsuo Orlando Nonaka**, CPF n.º 034.455.116-40, RG n.º M-9.063.318 - SSP/MG e por **Eduardo Camargos Lopes Batista**, CPF n.º 561.967.176-34, RG n.º MG-3.085.788 - SSP/MG.

As partes acima qualificadas celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no respectivo Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Planejamento n.º 53/2018, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto**

Constituem objetos do presente Termo Aditivo ao Contrato inicial, cujo objeto consiste na “contratação de empresa para contratação de fornecedor especializado na prestação mensal do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), modalidade Longa Distância Nacional, fixo para fixo e fixo para móvel (LDN)”, a prorrogação de vigência e o reajuste do valor dos serviços.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – Da prorrogação**

Prorroga-se o Contrato inicial por mais 12 (doze) meses, a partir de **21/12/2022 até 20/12/2023**, inclusive, com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – Do valor dos serviços**

O valor dos serviços contratados passa a ser aquele descrito no Anexo Único deste instrumento, em virtude do reajuste de 12,8080%, pelo índice IST (Índice de Serviços de Telecomunicações), a partir de 21/12/2022, na forma da cláusula sexta do Contrato inicial.

**CLÁUSULA QUARTA – Do valor global e da dotação orçamentária**

Em função da nova vigência e do reajuste do valor dos serviços, o valor global do Contrato, para o período de 21/12/2022 a 20/12/2023, passa a ser de **R\$ 96.137,94** (noventa e seis mil cento e trinta e sete reais e noventa e quatro centavos), à conta da dotação orçamentária nº 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.40.04 - Fonte 10.1, com os respectivos valores reservados e as suas equivalentes nos exercícios seguintes, se for o caso.

**CLÁUSULA QUINTA – Da vigência**

O presente Termo Aditivo iniciará sua vigência a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA SEXTA – Da publicação**

Este Termo será publicado pela **Contratante** no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – Da continuidade contratual**

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do Contrato inicial e seus Aditivos naquilo em que não conflitarem com este Instrumento.

**ANEXO ÚNICO**

Contrato nº 193/2018									
Item	Item Especificação	Referência	A	B	C	D	IST – Jul/21 a Jun/22	Valores após Reajuste (R\$)	
			Consumo Anual	Qtde Acessos	Preço Unitário (R\$)	Total Anual (A X B x C)		Unitário	Total
1	fixo-fixo - Intraestadual	Minuto	664	1.700	0,0416	46.958,08	12,8080%	0,0469	52.940,72
3	fixo-fixo - Interestadual	Minuto	300	1.700	0,0416	21.216,00		0,0469	23.919,00
4	fixo-móvel (VC2)	Minuto	80	1.701	0,0832	11.321,86		0,0939	12.777,91
5	fixo-móvel (VC3)	Minuto	37	1.670	0,0933	5.765,01		0,1052	6.500,31
<b>TOTAL</b>						<b>85.260,94</b>		-	<b>96.137,94</b>

Assim ajustadas, as partes assinam o presente Instrumento, para um só efeito de direito, por meio de senha/assinatura eletrônica, na presença de duas testemunhas.

**MÁRCIO GOMES DE SOUZA**

**Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo**

**CONTRATANTE**

**MITSUO ORLANDO NONAKA**

**OI S.A. - Em Recuperação Judicial**

**CONTRATADA**

**EDUARDO CAMARGOS LOPES BATISTA**  
**OI S.A. - Em Recuperação Judicial**  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

- 1)
- 2)



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO CAMARGOS LOPES BATISTA, Usuário Externo**, em 23/11/2022, às 09:52, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MITSUO ORLANDO NONAKA, Usuário Externo**, em 23/11/2022, às 09:53, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO GOMES DE SOUZA, PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA ADJUNTO ADMINISTRATIVO**, em 23/11/2022, às 17:37, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA AMELIA TORRES COSTA FERRAZ, OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 23/11/2022, às 22:23, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA CAROLINE RIBEIRO, ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 24/11/2022, às 08:44, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **4157177** e o código CRC **488D95A2**.